Prefeitura Municipal de Paracatu
Av. Olegário Maciel, 166 - Centro - Fone (061) 671-1366 - Fax (061) 671-5455
CEP 38600-000 - Paracatu - Minas Gerais

PARACATU 300 ANOS
CIDADANIA PARA TODOS

FLS 15

LEI Nº 2.257/99

Dispõe sobre denominação de rua que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal que lhe confere o Artigo 71, III, da Lei Orgânica Municipal, de 05.04.1990, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada de "***Cláudio Alves Abrantes***", a rua localizada no bairro JK e conhecida pelo nome de rua Córrego dos Meninos, com início na rua Dona Maria Caldas Araújo e término na rua Joaquim Pimentel, paralela com as ruas Pedro Bento Martins e rua da Torre Mestre.

Parágrafo Único - É fixado o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta lei, para a Administração Municipal proceder a identificação da rua com a denominação referida no *caput*, bem como a devida comunicação à CEMIG, à COPASA, à ETC e à TELEBRASÍLIA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu, 02 de setembro de 1999.

ALMIR PARACA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
SET 99
004103
RESPONSÁVEL

Reginaldo Ferreira Miguel
Procurador Geral do Município

Câmara Municipal
ESTADO DE MINAS
Paracatu-MG

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 24-11-99
Servidor